Danieli Trento OAB/SC 23.868 Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

A

MUNICIPIO DE MERCEDES / PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LIDA

Av. General Osório, 1087 D Centro OSP 88.802-212

CHAPECO ac

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2017.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó-SC, sendo seu representante legal Luiz Afonso Gonsales, RG nº 2.658.032 e CPF nº 020.170.729-23 vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

Publicado edital da licitação de PP 22/2017 à realizar-se no dia 20/02/2017 tendo como objeto pneus diversos, conforme especificações do edital.

No entanto o edital a exigência de que o produto deverá ser novo , sendo sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo .

000106

Rua Quintino Bocaiúva, 650-E | Bairro Jardim Itália | Chapecó-SC | Fone-Fax: 49-99141440 contato@gonsales.adv.br

No tocante a esta exigência destacamos que não é utilizado na linguagem técnica de pneumáticos o termo "Data de Fabricação" por não estarmos tratando de produto perecível, E em segundo plano, porém de maior importância, é que esta exigência é totalmente inaplicável e sobretudo ilegal tendo em vista estar promovendo preferência para produtos de origem nacional.

Precipuamente repetimos que tal exigência é incoerente com as características do produto ou seja, o pneu é composto basicamente de borracha (látex e sintética), lona nylon e fios de aço, sendo que nenhum destes componentes são perecíveis. Consequentemente o produto final, pneu, também não apresenta deterioração conforme o decorrer no tempo.

Somente ocorrerá o desgaste do mesmo com a utilização(rodagem), e em casos de armazenagem inadequada (exposição sol e umídade excessiva).

Ademais o fabricante/importador oferece a garantia de 5 anos a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos e não da data de fabricação dos mesmos, o que favorece a municipalidade.

Insta esclarecer que todo distribuidor de pneu possui corpo técnico para averiguação da qualidade e é de interesse dos mesmos em possuir estoque em boas condições de uso e de armazenagem, bem como em prestar seu serviço com eficiência, visto que é o responsável legal pela mercadoria no Brasil.

Neste sentido não vislumbramos necessidade de um prazo de fabricação tão exíguo ante a durabilidade do produto pneu.

Ademais os produtos entregues são novos e atestados pelo Certificado de INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnica para rodagem em rodovia brasileira, em conformidade com as disposições da portaria INMETRO nº482 que em nenhum momento cita data de validade mínima do para o produto.

Não obstante o alegado supra, ainda ressaltamos que tal exigência esta denunciando um favorecimento para industrial nacional.

Ora vejamos, o produto importado leva aproximadamente 4 meses, desde a sua fabricação até a entrada em portos brasileiros, em havendo regularidade no serviço.

O produto pneu é necessário uma licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo Decex o que leva em torno de 20 a 30 dias para ocorrer a liberação.

E ainda o processo de importação é extremamente burocrático e está exposta a fiscalização de vários órgãos, e muitas vezes causa a morosidade ainda maior do desembaraço aduaneiro dentre outros.

Assim é praticamente impossível haver no disponível no mercado interno pneus importados no interno com data de fabricação de no máximo 6 meses pois a logística de transporte marítimo e de desembaraço aduaneiro não consegue atender este prazo.

É incontestável que a data de fabricação de no máximo 6 meses esta promovendo uma preferência ilegal pelos produtos nacionais o que afronta à constituição Brasileira, indiferente que tal restrição não esteja expressa, a exigência sustenta tacitamente uma discriminação entre produtos nacionais e importados. Senão Vejamos:

Art. 37 (...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5° "caput" sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcada nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta



insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

"Art, 3º A A lei 8.666/93 regulamentando o assunto

dispõe:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1° É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, para data de fabricação de no máximo 6 meses tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados.

Em consonância colacionamos os julgados do tribunal de contas do estado de São Paulo:

Conforme consta do relatório, a questão suscitada pela representante incide sobre regra estabelecida no instrumento, especificamente no Anexo I, dispondo que a data de fabricação não seja inferior a 06 meses, a contar da data do pedido de fornecimento, condição que não constava do texto originário do edital, tendo sido incluída quando da retificação do ato convocatório pela Prefeitura.

Em oportunidades pretéritas, ao examinar editais análogos ao caso em exame, que objetivavam a aquisição de pneus e produtos congêneres, este Tribunal condenou disposições da espécie, tendo em conta o potencial de restritítividade à competitividade dos certames.

Nesse sentido foram as decisões proferidas nos processos TC-500.989.12-41, 637.989.12-02 e 1154.989.12-33, entre outros.

No caso específico, as explicações apresentadas pela Prefeitura, no sentido de que existem pelo menos 04 (quatro) fabricantes de pneus instaladas no Brasil, não são suficientes para modificar a referida posição, notadamente porque não justificam a limitação ao universo do certame à apenas as marcas citadas.

De igual forma, embora seja louvável a preocupação da Administração com a garantia do produto, a estipulação editalícia não se justifica, notadamente em função de tratar-se de registro de preços, cuja ata tem validade de 01 (um) ano, não sendo admissível restringir a aceitação de produtos com no máximo 06 (seis) meses de fabricação, concepção que dificulta a participação de interessados que forneçam produtos importados, em virtude do tempo necessário para o cumprimento dos tramites de desembaraço junto a Receita Federal, o que diminui a competitividade da disputa. (TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 13/03/13 - SECÇÃO MUNICIPAL Processo:178.989.13-3).

E para corroborar o tribunal de contas de Minas Gerais também entendeu que a exigência afronta a caráter competitivo da licitação:

EMENTA; DENÚNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - EXIGÊNCIA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES - PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO JURISDICIONADO - AUSÊNCIA NO ATO CONVOCATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREVALÊNCIA NO CASO DO ART. 3°, III, DA LEI 10520/2002 -JURISPRUDÊNCIA DO TCU - AUSÉNCIA NO EDITAL DE PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO - FACULDADE NO CASO - ART. 40, X, LEI N. 8.666/93 -AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS - RECOMENDAÇÃO À ORIGEM - DETERMINAÇÕES A ÓRGÃOS DA CASA. 1) A Administração, em atendimento ao despacho de fls. 71 a 73, procedeu à retificação do instrumento convocatório, excluindo a exigência acima epigrafada, elidindo, assim, a irregularidade apontada pela Denunciante 2) A despeito do disposto no inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666, de 1993, deve prevalecer, nos casos de pregão eletrônico ou presencial, o inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520, de 2002, que se limita a exigir que o referido orçamento conste dos autos do procedimento licitatório, razão pela qual afasta-se irregularidade apontada pela Unidade Técnica. (Processo n. 896484)

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do principio da isonomia, no entanto salienta-se que a



aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

> "O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível " (...) "Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP "Licitação Contrato Direito Aplicado"

Portanto é indubitável a ilegalídade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

III - DO REQUERIMENTO

Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, requer, a IMPUGNAÇÃO do edital em questão, com a consequente exclusão de data de fabricação inferior a 06 MESES.

Com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que exclusão proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Rua Quintino Bocaiúva, 650-E | Bairro Jardim Itália | Chapecó-SC | Fone-Fax: 49-99141440 contato@gonsales.adv.67

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Danieli Trento OAB/SC 23.868 Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

Chapecó, 09 de fevereiro de 2017 .

Cordialmente;

Danieli Trenta

OAB/SC 23.868

LUIZ AFONSO GONSALES CPF N° 020.170.729-23

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LIDA

Av. General Osório, 1087 D Centro CEP- 89.802-212

CHAPECÓ SC



Fwd: impugnação

Departamento de Compras <compras@mercedes.pr.gov.br>

qui 09/02/2017 12:08

Para:Advogado Geovani < geovani_adv@hotmail.com>;

2 anexos (4 MB)

MERCEDES N°22.pdf; MERCEDES N°23.pdf;

Att., Jaqueline Stein Departamento de Licitações Município de Mercedes Fone: (45) 3256-8028

----- Mensagem original -----Assunto: impugnação

Data: 09-02-2017 11:32

De: Cheila Alves - licitação < licitacao2@bransales.com.br>

Para: <compras@mercedes.pr.gov.br>

Bom dia

Segue impugnação de editais dos pregoes n° 22/2017 e n° 23/2017.

Obrigada.

SETOR DE LICITAÇÃO

49) 3319-0812 / 0823





Município de Mercedes Estado do Paraná

DECISÃO

Pregão Presencial n.º 22/2017 Impugnação ao Edital Impugnante: LAGB Acessórios e Peças Ltda

I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma presencial, n.º 22/2017, formulada por LAGB Acessórios e Peças Ltda, que insurge-se em face da exigência do produto não possuir fabricação superior a 6 (seis) meses, a contar do recebimento do mesmo (itens 23.1.1 e Anexo I).

II. Alega, em síntese, que a disposição é ilegal, haja vista que promove preferência por produtos nacionais, haja vista a impossibilidade de atendimento do prazo em se tratando de produtos importados, face ao tempo inerente ao processo de importação; que o produto não é perecível, sendo indevida a exigência de prazo de fabricação, até mesmo em função da garantia e da aprovação pelo INMETRO; que tal exigência cria restrição a participação, ofendendo os princípios da isonomia e da competitividade.

III. Pois bem! A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 09/02/2017 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada, originalmente, para 20/02/2017, ora postergada para 23/02/2017, face modificação do instrumento convocatório. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, em que pese a ausência de instrumento de mandato acompanhando a impugnação, haja vista a ampla legitimação conferida pela lei (art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93), razão pela qual conheço do expediente.

IV. No mérito, entretanto, verifico que a insurgência não comporta deferimento.

V. Consoante entendimento firmado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no julgamento do Processo n.º 1006662/14, de representação da Lei n.º 8.666/93, corporificado no Acórdão n.º 1045/16 -Tribunal Pleno, É VÁLIDA A EXIGÊNCIA DE PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE, POIS TRATA-SE DE IMPOSIÇÃO VOLTADA A RESGUARDAR A CONTENTO O OBJETO DO CONTRATO.

VI. Ao discorrer sobre a possível restrição a participação de importadoras, asseverou o eminente Relator:

Discordo da tese, pois a conferência aduaneira 35 e o desembaraço aduaneiro 36 realizados no canal **SISCOMEX** há tempos deixaram de ser obsoletos; o Auditor Fiscal Federal inicia os trabalhos já com a declaração de importação eletrônica 37, *mientras*, por vezes, o pneumático ainda está acostado ao navio, na origem.

Assim, em que pesem os esforços da importadora em o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

en



Município de Mercedes Estado do Paraná

VII. Prosseguindo, consignou que "não há censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantajosidade". Asseverou, ainda, que "é vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento". VIII.

Neste sentido, de se reconhecer que a disposição atacada não impõe restrição ilegal, sendo perfeitamente possível a participação de importadoras, ante a evolução e agilização dos processos de importação.

IX. O fato do produto não ser perecível, contar com garantia e certificação INMETRO, por outro lado, não desautoriza a exigência de prazo de fabricação, posto que destinada a assegurar a maior durabilidade possível, o que, a toda evidência, não é reprovável.

X. Por fim, considerando que podem vir a atender plenamente o Edital tanto produtos nacionais quanto importados, não há que se falar em violação aos

princípios da isonomia e da competitividade.

XI. Destarte, em face do retratado, considerando que a disposição atacada é a que melhor atende aos interesses do Município, não sendo ilegal, INDEFIRO XII. Intime-se!

Mercedes-PR, 10 de fevereiro de 2017



Decisão Impugnação Pregão 2/2017 Mercedes-PR

Geovani Pereira de Mello <geovani_adv@hotmail.com>

sex 10/02/2017 16:28

Para:contato@gonsales.adv.br <contato@gonsales.adv.br>;

↑ anexos (380 KB)

DECISÃO IMPUGNAÇÃO LAGB PREGÃO 22-207.pdf;

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Segue em anexo decisão relativa a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 22/2017.

Att,

Jeovani Pereira de Mello OAB/PR 52531

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7°, II e ss. da lei nº 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARÁNA,

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. 001/ 001

Nome Empresarial

SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0040279-1

CNP.

17.237.551/0001-76

Data de Arquivamento do

Ato Constitutivo 27/11/2012

Data de Início de Atividade 10/11/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ LORENZONI, 2341, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

Capital: R\$

200.000,00

(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ (DUZENTOS MIL REAIS)

200.000,00

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

OLARIO SCHWANTES NETO

045.936.319-04

Administrador

Inicio do Mandato

27/11/2012

Término do Mandato XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/11/2015

Número: 20155772112

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/118266-9

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de fevereiro de 2017



LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

UNTA COMERCIAL DO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 23

SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME

Endereço: Rua Luiz Lorenzoni, nº2341, centro de Mercedes – PR

CNPJ: 17.237.551/0001-76 IE: 90.617252-69 CPS: 540

Tel: (45)3256-1247 / (45)98821-7810

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 22/2017

SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 17.237.551/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Olario Schwantes Neto, portador da Carteira de Identidade n.º 7.982.511-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.936.319-04, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 23 de Fevereiro de 2017.

OLARIO SCHWANTES NETO Função: Empresário/Administrador

CPF: 045.936.319-04



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

OLARIO SCHWANTES NETO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, natural de Marechal Cândido Rondon, PR., do comércio, CPF nº 045.936.319-04, CI nº 7.982.511-5 da SSP-PR., residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior, nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000 CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.

2ª O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato a vista em moeda corrente nacional pelos sócios:

OLARIO SCHWANTES NETO, 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados neste ato à vista em moeda corrente nacional.

GREICY KELLY MONSTER, 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizados neste ato À vista em moeda corrente do país.

3ª O objeto social será de transporte rodoviário de cargas e encomendas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Olario Schwarter mito

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 3 104 17

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

- 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª A administração da sociedade caberá a GREICY KELLY MONSTER cabendo-lhe também o uso da denominação social, com poderes e atribuições de administradora autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- 10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Davio

Gruing

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

The Age

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

15ª Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mercedes, 01 de novembro de 2012

OLARIO SCHWANTES NETO

CREICY KRILLY MONSTER



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 2310217



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME

OLARIO SCHWANTES NETO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 CI. nº 7.982.511-5 da SSP-PR e CPF sob nº 045.936.319-04 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio residente e domiciliada na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná. CEP 85.998-000 Pr., CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná,

únicos sócios da SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME, localizada na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 14.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

- la Fica alterado o endereço da sociedade à rua Luiz Lorenzoni, 631 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.
- 2ª Fica alterado o ramo de atividade da empresa para transporte rodoviário de cargas e encomendas, Comércio varejista de Pneus, peças e acessórios para veículos e serviços de borracharia e recapagem de pneus.
- 3ª A sociedade será administrada pelo sócio, **OLARIO SCHWANTES NETO**, podendo o mesmo assinar sempre individualmente cada um por si, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.
- 4ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5a À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME CNPJ nº 17.237.551/0001-76

> MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

000122

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME

OLARIO SCHWANTES NETO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 CI. nº 7.982.511-5 da SSP-PR e CPF sob nº 045.936.319-04 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio residente e domiciliada na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000 Pr., CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná,

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Luiz Lorenzoni, 631 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998.000.

Terceira: O objeto social é de transporte rodoviário de cargas e encomedas, comércio varejista de pneus, peças e acessórios para veículos e serviços de borracharia e recapagem de pneus.

Quarta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

OLARIO SCHWANTES NETO, 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

GREICY KELLY MONSTER, 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelo sócio **OLARIO SCHWANTES NETO** deste instrumento, podendo a mesma assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 33102117

. 3

2

SCHWANTES DA SOCIEDADE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME

sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário.Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

> MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original Mercedes-PR 23/02/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima Quinta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1°, CC/ 2002).

Décima Sexta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 10 de dezembro de 2012.

OLARIO SCHWANTES NETO

GREICY KELLY MONSTER







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DÁ SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76

NIRE: 412.07490949

OLARIO SCHWANTES NETO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

únicos sócios da **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** - **ME**, localizada na Rua Luiz Lorenzoni, 631, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 27.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

- 1ª Fica alterado o ramo de atividade para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, Comércio Varejista de pneus, peças e acessórios para veículos, Serviços de Borracharia e Recapagem de pneus e Comercio Varejista de Bebidas.
- 2ª Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000.
- 3ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME C N P J nº 17.237.551/0001-76

OLARIO SCHWANTES NETO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 2310417

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76 NIRE: 412.07490949

CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000.

Terceira: O objeto social é de atividade para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, Comércio Varejista de pneus, peças e acessórios para veículos, Serviços de Borracharia e Recapagem de pneus e Comércio Varejista de Bebidas.

Quarta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios:

NOME		
OLARIO SCHWANTES NETO	N° DE QUOTAS	VALOR R\$
GREICY KELLY MONSTER	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00
Ouinta: A sociedado inicion	200.000	R\$ 200.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2012 e seu prazo é

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelo sócio OLARIO SCHWANTES NETO, deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendolhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR <u>23/02/14</u>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76

NIRE: 412.07490949

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles declaram ainda que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Segunda: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 23 /02/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME **SOCIEDADE**

CNPJ: 17.237.551/0001-76

NIRE: 412.07490949

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1°, CC/ 2002).

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015 SOB NÚMERO: 20153307897 Protocolo: 15/330789-7, DE 08/06/2015 Empresa:41 2 0749094 9 SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

> MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original Mercedes-PR 23/02/17

ALTERAÇÃO

CONTRATUAL

lo

DA.

SOCIEDADE

SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76 NIRE: 412.07490949

Os abaixo identificados e qualificados **OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 e

GREICY KELLY MONSTER, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

únicos sócios da SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME, localizada na Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 27.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia GREICY KELLY MONSTER, que possui 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) que estão sendo adquiridas pelo sócio remanescente, OLARIO SCHWANTES NETO, já denominado. O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
OLARIO SCHWANTES NETO	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA, TERCEIRA: O sócio remanescente OLARIO SCHWANTES NETO, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar novo sócio cotista para a permanência da personalidade jurídica.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR <u>23/02/17</u>

0 (3) 30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76 NIRE: 412.07490949

CLAUSULA QUARTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá ao sócio OLARIO SCHWANTES NETO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, PR., 01 de Setembro de 2015.

OLARIO SCHWANTES NETO

GREICY KELLY MONSTER

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia

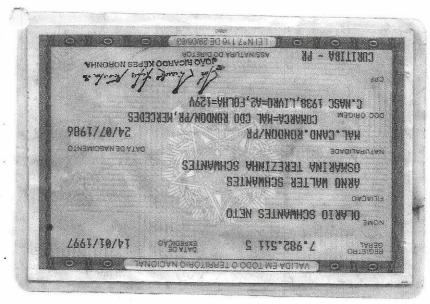
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17







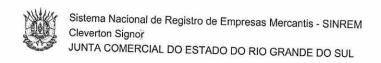




MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 23/00/17





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/1

Nome Empresarial:	a de damentos diquivados fiesta	a Junta Comerciai e	sao vigentes na	a data da sua ex	pedição
PNEU BOM LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITA	ADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas -	CNPJ	Data da Ara			
NIRE (Sede)	01110	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/12/2014		Data de	
43 2 0772497-6	21.609.270/0001.74			de Ativ	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, E	Bairro, Cidade UF CEP)			02/01/	2015
RUA LUIZ COSTA, 400 - SALA 01, SÃO CRISTOVÃO,	TAPEJARA RS 99 950-000				
Objeto Social					
"COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE	AR."				
Capital Social: R\$ 140.000,00		Microempre	esa ou		
(CENTO E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de Pequeno Porte		Prazo de Duração	
		(Lei nº 123/		Frazo de Di	ıraçao
Capital Integralizado: R\$ 140.000,00		Empresa de pequer			
(CENTO E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de peq	deno porte	Indetermin	nado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Admin					
Nome/CPF ou CNPJ				Térr	nino do
STHEFANO PANIZZON	Participação no Capital		Administrador	Ma	ndato
004.811.410-30	R\$ 70.000,00	SOCIO	ADMINISTRA	DOR xx/x	x/xxxx
STEVAN AUGUSTO PANISSON	D¢ 70 000 00	2001			
010.415.570-19	R\$ 70.000,00	SOCIO	ADMINISTRAI	DOR xx/x	x/xxxx
Iltimo Arquivamento					
Data: 20/03/2015	Número: 4081350			Situação	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		R	REGISTRO ATIVO		
vento(s): PROCURAÇÃO			201	Status	
				CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço http://www.jucergs.rs.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

179057472

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Fevereiro de 2017 às 31 32min

Cleverton Signor SECRETÁRIO-GERAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 22/2017

A empresa Pneu Bom Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.270/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Arnaldo Luiz Moreti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6017236529 expedida pela SSP/RS, e do CPF n.º 445.072.910-20, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Tapejara(RS), 23 de Fevereiro de 2017.

Pneu Bom Ltda. - EPP

CNPJ nº. 21.609.270/0001-74

Arnaldo Luiz Moreti CPF: 445.072.910-20

RG: 6017236529 Procurador

21.609.270/0001-74

PNEU BOM LTDA - EPI

Rua Luiz Costa, 400 CEP 99.950-000 Tapejara - RS

Rua Luiz Costa, 400 - Sala 01 - Tapejara - RS - Brasil Fone: (54) 3344.1193 - CEP: 99950-000

e-mail: pneubom@outlook.com

CNPJ 21.609.270/0001-74 - Insc. Est.: 138/0047975

f* OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELIONATO DE NOTAS — Codigo CNJ I 8PB CEP 9833-48 © Next atronolousias notas - Tel; (R) 204444 F

SERVIÇOS NOTARIAIS DE CHARRUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N° 930 - PROCURAÇÃO bastante que faz PNEU BOM LTDA a ARNALDO LUIZ MORETI, como abaixo se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que no ano de dois mil e quinze (2015), aos seis (06) dias do mês de março (03), nesta cidade de Charrua, sito a Rua Luiz Caus, nº 33 - Sala 02 - Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato compareceu como outorgante: PNEU BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede estabelecida na Rua Luiz Costa, 400 - Sala 01 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Tapejara-RS, inscrita no CNPJ sob 21.609.270/0001-74 com seus arquivados na Junta Comercia do Estado do Rio Grande do Sul, atos sob nº 43207724976, de 24/12/2014, neste ato representada por seu(s) administrador(es) os Srs. STHEFANO PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 7064967206, órgão emissor SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 004.811.410/30, residente e domiciliado na Rua Luiz Costa, 400 - Apto. 202 - Bairo São Cristóvão, na cidade de Tapejara-RS e STEVAN AUGUSTO PANISSON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob n^{o} 6072534099, órgão emissor SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 010.415.570/19, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 238 - Apto. 302 - Bairro São Cristóvão na cidade de Tapejara-RS; a outorgante, identificada como a própria por mim Valdir Angelo Cadini, Tabelião Designado, através da documentação a mim apresentada, dou que dou fé. Então, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o ARNALDO LUIZ MORETI, brasileiro, comerciário, portador da Carteira de Identidade sob nº 6017236529, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 445.072.910/20, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 238 - Apto. 202, na cidade de Tapejara-RS; para onde com esta se apresentar na qualidade de procurador, conferindo-lhe os necessários poderes para representá-la perante as Administrações Públicas, diretas, autárquicas, fundacionais, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de Economia Mista, hospitais, bancos públicos, corporações militares e de defesa civil, além de todas as demais entidades controladas, direta e/ou indiretamente pela União, Estados e Municípios; podendo prospectar clientes em potencial de comercialização; promover cadastramentos e habilitações da Empresa outorgante junto aos eventuais clientes da área de atuação; praticar todos os atos legais e previstos como indispensáveis para o pleno desempenho de sua função de Representante Comercial; promover venda de bens e/ou de serviços da Outorgante por meio de diversas modalidade de compras estabelecidas, conforme legislação vigente, quais sejam: concorrências, registros de preços; tomadas de preços; convites; cotações de preços; dispensas de licitações; pregões eletrônicos; pregões presenciais; leilões de bens, consultas; justificações de compra ou outras eventuais modalidades que venha a ser instituída por lei, podendo elaborar propostas

ATTOMOTION OF THE OLD TO THE OLD

BEL. VALDIR ANGELO CADINI Tabelião e Registrador Designado Rua Luiz Caus, 33 - Sala 2 - CEP 99960-000

ke musem tance france, tiet Sean los grands and the Chicle De REGISTRO COVIL DAS PESSCAS MATURANS ke musem tance france, tiet Sean los grands and the Chicle De Recision of the Chicle De Records come de articles 1.3 et al. 18. de l'entre 19. de articles 1.3 et al. 18. de l'entre 19. de articles 19. de l'entre 19. de articles de l'entre 19. de l'entre

herciais, assistir e participar de licitações e reuniões acionadas aos eventos de compra de bens e/ou de serviços; nifestar-se em nome da outorgante; oferecer lances verbais e ritos, recorrer e declinar de recursos e prazos; interpor ursos e documentos; consignar em atas; assinar e rubricar postas, atas, declarações, credenciamentos e outros rumentos inerentes aos processos licitatórios e de iformidade com as exigências editalícias existentes; assinar itratos e adendos contratuais; pedir vistas de processos e

documentos, requerer e assinar o que for necessário para o pleno desempenho de sua específica função; acompanhar julgamentos em suas diversas fases, tudo em sua área de atuação ou provenientes da mesma; buscar e acompanhar no mesmo âmbito de sua responsabilidade tudo mais o que for de interesse da Empresa outorgante fornecimentos e/ou serviços; auxiliar no encaminhamento de cobranças; enfim, praticar todos os atos tidos como indispensáveis, compatíveis e inerentes com a natureza específica da presente outorga de poderes de representação comercial, sempre prestando contas de todos os atos praticados à outorgante, que se reserva para si os mesmos direitos. Feito sob minuta apresentada. E assim me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse este instrumento a qual lhe(s) li e lhe(s) dada a ler, achou(aram) conforme, aceitou(aram), outorgou(aram), ratifica(m) e assina(m), dispensando a presença das testemunhas instrumentárias na forma da lei. EU, Tabelião Designado que a conferi, digitei, dato e assino em público e

> EM TESTEMUNHO DA VERDADE Charrua-RS 06 de março de 2015

Pneu Bom Ltda

Sthefano Panizzon e Stevan Augusto Panisson

Bel. Valdir Angelo Cadini Tabelião Designado

Emolumentos:

Processamento Dados: R\$ 3,60 (064601130000812536) R\$ 0,30

Procuração: R\$ 54,60 (064604130000800267) R\$ 0,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/01/2017 às 07:34:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36f37af1f86a4ebf7f7c7d2d6564ea6a752783a0c233a2cfdd81c98348f9 477e3946bb00df4eebe135aa471d36e6ef68e605bbb33caee3c0b0335b29c2f1e79e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PNEU BOM LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 03/01/2018 às 03:41:02 (Dia/Mês/Ano)

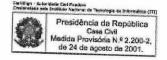
Código de Controle da Certidão: 628033

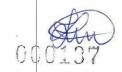
Código de Controle da Autenticação:

67740201171412450046-1 a 67740201171412450046-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br









CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

"PNEU BOM LTDA"

Entre o Sr. STEVAN AUGUSTO PANISSON, brasileiro, natural de Tapejara, RS, solteiro, nascido a 18/08/1987, empresário, RG: 6072534099 - SJS/RS, CPF: 010.415.570-19, residente e domiciliado na av. 7 de Setembro, 238, ap. 302, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, e o Sr. STHEFANO PANIZZON, brasileiro, natural de Tapejara, RS, solteiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, RG: 7064967206 - SJS/RS, CPF: 004.811.410-30, residente e domiciliado na rua Luiz Costa, 400, ap. 202, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, para constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1 – A sociedade girará sob a denominação social de "PNEU BOM LTDA", e terá sua sede na rua Luiz Costa, 400, sala 01, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000; 2 – O objeto social será o ramo de comércio varejista de pneus e câmaras de ar (45.30-7/05);

3 – O capital social será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional nesta data, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

4 − A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado;

<u>5</u> – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

<u>6</u> – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7 – A administração da sociedade caberá aos sócios Stevan Augusto Panisson e Sthefano Panizzon, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

<u>8</u> – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e ou perdas apurados;

 $\underline{9}$ – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

10 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", bem como uma retirada, que poderá ser mensal ou não, a título de distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e

K

5)



será paga ao sócio retirante em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento deste balanço especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

13 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda

III - A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada,

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

15 - O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa;

16 - Fica eleito o foro de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e

obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, 05 de dezembro de 2014.

Stevan Augusto Panisson

Stheteno Panizzon

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2014 SOB Nº: 43207724976

Protocolo: 14/350343-0, DE 16/12/2014

PHEC BOM LIDA

JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade. dou fé.

Este documento foi emitido em 03/01/2017 às 07:35:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36f37af1f86a4ebf7f7c7d2d6564ea6a79ccfe771e0192199198c8d543c4 6c753946bb00df4eebe135aa471d36e6ef681c29b5c9ffd08d45603978dee8d197ba

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PNEU BOM LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 03/01/2018 às 03:41:02 (Dia/Mês/Ano)

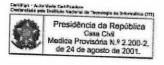
Código de Controle da Certidão: 628031

Código de Controle da Autenticação:

67740201171412020031-1 a 67740201171412020031-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br









DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Registro de Preços nº 22/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME ANEXOS.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresam empresa Pneu Bom Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.609.270/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos, declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate nesta licitação.

Tapejara/RS, 23 de Fevereiro de 20/7

Pneu Bom Ltda. - EPP

CNPJ nº. 21.609.270/0001-74

Arnaldo Luiz Moreti CPF: 445.072.910-20

RG: 6017236529 Procurador

> 21.609.270/0001-74 PNEU BOM LTDA - EPP

> > Rus Luiz Costa, 400 CEP 99.550-000 Tapejara - RS

Rua Luiz Costa, 400 - Sala 01 - Tapejara - RS - Brasil Fone: (54) 3344.1193 - CEP: 99950-000

e-mail: pneubom@outlook.com

CNPJ 21.609.270/0001-74 - Insc. Est.: 138/0047975

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	001177		
21.609.270/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE SITUAÇÃ(DE INSCRIÇÃO E DE D CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2014
NOME EMPRESARIAL PNEU BOM LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	DME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD	DE ECONÔMICA PRINCIPAL		
vo.so-7-03 - Comercio a va	irejo de pneumáticos e câmaras	-de-ar	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Vão informada	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE	ZA ILIBÍDICA		
06-2 - Sociedade Empresa	ária Limitada		
OGRADOURO			
		NÚMERO COMPLEMENTO	
R LUIZ COSTA		NÚMERO COMPLEMENTO SALA: 01;	
R LUIZ COSTA EP BAI	RRO/DISTRITO	400 SALA: 01;	TUF
R LUIZ COSTA EP BAI	RRO/DISTRITO LO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
R LUIZ COSTA EP 9.950-000 BAI SA	RRO/DISTRITO O CRISTOVAO	400 SALA: 01;	
R LUIZ COSTA EP 9.950-000 NDEREÇO ELETRÔNICO WIE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	O CRISTOVAO	MUNICIPIO TAPEJARA TELEFONE	
R LUIZ COSTA BAI 9.950-000 NDEREÇO ELETRÔNICO NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	O CRISTOVAO	MUNICIPIO TAPEJARA TELEFONE	
R LUIZ COSTA EP 9.950-000 NDEREÇO ELETRÔNICO WIE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	O CRISTOVAO	MUNICIPIO TAPEJARA TELEFONE (54) 3344-0083	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2016 às 11:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2016





MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR _____



GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes

Nome Empresarial

A A SANTOS PNEUS EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0316086-1

CNPJ

80.540.404/0001-07

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

11/03/1988

Data de Início de Atividade 01/04/1988

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 3105, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-650

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital: R\$

210.000,00

(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Último Arquivamento

Data: 06/02/2013

Número: 20130818178

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Situação da Empresa REGISTRO ATIVO

Status

Nome do Empresário ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

Identidade: 1923638,SSP/PR

Estado Civil: Casado

CPF: 327.012.259-49

Regime de Bens:

Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 17 de fevereiro de 2017

17/083613-4

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



A. S. PNEUS

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105. Campo Mourão - PR. CEP: 87300-005 Fone/Fax: (44) 3525-6465 CNPJ: 80.540.404/0001-07

I. E.: 801.04344-50 aspneus@hotmail.com

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

À

Prefeitura do Município de Mercedes / PR.

Ref.: Pregão Presencial nº022/2017 Processo Licitatório nº.026/2017

Razão Social da proponente: A. A. SANTOS PNEUS

Endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, 3105.

Bairro: Jd. Curitiba

CEP: 87300-005

Cidade: Campo Mourão

Estado: Paraná

CNPJ: 80.540.404/0001-07 Inscr. Estadual: 801.04344-50

Inscr. Municipal / ISS (alvará):2778 Fone / fax: 44-3525.6465

E-mail da empresa: aspneus@hotmail.com

Dados bancários: Ag. 0406-5 C/C 31093-X Banco do Brasil S/A

Abertura da conta desde 09/1994 na cidade de Campo Mourão/PR.

Contato na empresa:

Nome: Maria Cristina Alves Setor: Vendas

Telefone: 44-3525-6465

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.

Função do representante legal: Sócio - proprietário End.: Rua Paul Percy Harris, 185. Jd. São Sebastião Cidade: Campo Mourão / PR.

CEP: 87303-320

RG: 1.923.638-2 SSP/PR. CPF: 327.012.259-49 NASC.:01/05/1959 PIS:1171027564-7 E-mail: aspneus.toninho@hotmail.com Fone Cel: 44-9841-3644 ou 44-3525-6465

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2017

180.540.404/0001-07

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Sendeira, 3105 CEP 87300-005 Jd. Curtica CAMPO MOURÃO - PARANA

SANTOS PNEUS CNPJ: 80.540.404/0001-07

Proprietário: Antonio Aparecido dos Santos CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR

A. S. PNEUS

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105. Campo Mourão – Pr. CEP: 87300-005

Fone/Fax: (44) 3525-6465 CNPJ: 80.540.404/0001-07 I. E.: 801.04344-50

aspneus@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À

Prefeitura do Município de Mercedes / PR.

Ref.: Pregão Presencial nº022/2017 Processo Licitatório nº.026/2017

Pelo presente, a empresa A. A. SANTOS PNEUS, inscrita no CNPJ nº.80.540.404/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador do RG:1.923.638-2 SSP/PR e do CPF:327.012.259-49, DECLARA, nos termos do art. 4°, VII da lei nº10.520/2002, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação Pregão Presencial nº022/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2017.

A. A. SANTOS PNEUS

CNPJ: 80.540.404/0001-07

Proprietário: Antonio Aparecido dos Santos CPF: 327.012.259-49 RG.1923638-2 SSP/PR T80.540.404/0001-07

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105 CEP 87300-905 Jd. Curitiba CAMPO MOURÃO - PARANA

ALL	Departamento	Nacional de Re	gistro do Comércio	RE(QUER	IMENT SPRUÇÕES DE	O DE E	MPRESÁRIO
INDUCTO DE PRECISIO DOS SANTOS REGINE DE BRINS DE BRINS DE CANADO REGINE DE BRINS DE CANADO REGINE DE BRINS DE CANADO COMMUNITADO PARCETE DO DOS SANTOS	NUMERO DE IDENTIFICAÇ			NIRE DA FILIAL	(proexcher some	onte so ato refere	rte a fiiul)	DO PARAN
Nectoral page Service	NOME DO EMPRESARIO (ompleto sem abrevia	turas)					
SERIO MONITORIO PACEIPICO DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR 327.012.259-49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR BRANTOS DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR BRANTOS DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR BRANTOS DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR BRANTOS DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS SSP PR BRANTOS DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS	ANTONIO APA	RECIDO I	OS SANTOS		- New W			TORIO REG
SERO MINISTELLA COMMUNICA PARCIFICO DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIODOS SANTOS	BRASILEIRA			ESTADO CIVIL			sado(s)	18/ 43/2
ANTORNO PACIFICO DOS SANTOS ANTORNO EMPRESON ODERO E SANTOS MARIA CATARINA DOS SANTOS OPERACIONOS SSP. UF PR 327.012.259 49 PR 327.012.259 49 MARIA CATARINA DOS SANTOS PR 327.012.259 49 MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH					Sauc (a)	TWI STATE OF
MARIA CATARINA DOS SANTOS MARIA CATARINA DOS SA		Pomonia	o barcial					1.1 从 4.2
TEMANICIPADO POR Gorna da consciencia de conscienci					CATARIN	IA DOS	SANTOS	
EMANCIPADO POR floras de serandosca de consiste no caso de consiste de consist		mento)		Órgão amissar	SSD	UF		numero)
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA APTO. 302 CENTRO BARROJDITIO CEP 37300-020 CENTRO CEP 37300-020 CONSTO DA SUNCEPTO BARROJDITIO CEP 37300-020 FOR CONSTO DA SUNCEPTO CONSTO DA SUNCEPTO CONSTO DA SUNCEPTO CONSTO DO	EMANCIPADO POR (forma o	i e emancipação – sor	nede no caso de mejor)					341.VIZ.259-49
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA DEPUNTO EMBRO/DISTRITO CENTRO CENTRO								
EARRO / DETRITO LINCOPO LINCO	HOMOLIADO NA (LOC	ORADOURO - rue, e	Coto)	Day and the same				INÚMERO
CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CONGO DO EVENTO CONGO DO EVENTO CENTRO CONGO DO EVENTO CENTRO CONGO DO EVENTO CONG	ONDIENCEMO	TODIO D				* 1		
DISCIPIO AMPO MOURÃO OF PR DECIARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: OUCLUSTICA DO ATO COMOGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO COMOGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO COMOGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO COMOGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO COMOGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DA ADROCADITATE DESCRIÇÃO DO CAPITAL DE PRINCIPIO DE PRINCIPIO DE PREUS DE COMOGO ON AUROPPO ASTROCADOR DE CAPITAL DE PENEUS. COMOGO DO CAPITAL DE PRINCIPIO DE PREUS DE CAMARAS DE AR, MONTAGEM DE PREUS E BALANCEAMENTO DE RODAS OUCLUSTICA DE PREUS DE CAMARAS DE AR, MONTAGEM DE PREUS E BALANCEAMENTO DE RODAS	A STATE OF THE PROPERTY OF STATE OF STA	rgarganice (Name or age)	A not a Walled to company of the com	Anna and a state of the same of		with Sandaration of the		
PR Deciar Sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: DESCRIÇÃO DATO DESCRIÇÃO DATO DESCRIÇÃO DE DADOS O21 ALTERAÇÃO DE DADOS			leguido				37300-020)
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: OUSC DO ALTERAÇÃO DE DADOS OUSC DO EVENTO DESCRIÇÃO DE PONEUS DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE PONEUS DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE PONEUS	AMPO MOURÃ)						
ODIGO DO ATO ODESCRIÇÃO DO ATO ODESCRIÇÃO DO ATO ODESCRIÇÃO DE DADOS ODIGO DO EVENTO ODESCRIÇÃO DE DADOS ODIGO DO EVENTO ODESCRIÇÃO DE EVENTO ODESCRIÇÃO DO EVENTO ODESCRIÇÃO DE	declara sob as	nenas da	loi não ostavista a s	A				
OUSC DO EVENTO OUSC DO EVENTO DESCRIÇÃO DE DADOS OUSC DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO STATUTOR SANTOS - PINETIS DIAGRA MATICALISTA DESCRIÇÃO DE MUNICIPIO DE PAIS ATTORNO DE ANTICIPIO DE PAIS ASPINEUS GUOLOCOMANE ASPINEUS GUOLOCOMANE ASPINEUS GUOLOCOMANE ASPINEUS GUOLOCOMANE ASPINEUS GUOLOCOMANE ASPINEUS GUOLOCOMANE COMÉRCIO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS. SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CAMARAS DE AR, MONTAGEM DE PNEUS B MATORIO DE ANTICAL DE PNEUS B MATORIO DE PODAS	empresário e re	quer à Jui	ita Comercial do Estado	e exercer ativ	dade em	presária	que não p	ossui outro registro de
OUS ALTERAÇÃO DE DADOS OUS DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DATA DE CODIGO DO EVENTO SATIONA SATIONA OUS DATA DE CODIGO DO MUNICIPIO COMPANION DE CODIGO DO MUNICIPIO CAMBILIDAD COMPANION DE	CONSCINU AND	DESCRIÇÃO DO	ATO			PICIO DO DUD	70	
COUGG DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO COUGG DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO MÚMERO V. CAPITÃO INDIO BANDEIRA SARRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA OFRE PAIS ENTRA CONTRA CONTRA DE PAIS ENTRA DE PAIS ENTRA DE CONTRA DE CONTRA DE PAIS ENTRA DE PAIS ENTRA DE CONTRA DE CONTRA DE PAIS ENTRA DE CONTRA DE CONTRA DE PAIS ENTRA DE CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE PAIS ENTRA DE CONTRA D								e man
A SANTOS - PNEUS CORRECTION AV. (C.) V. CAPITÃO INDIO BANDEIRA MAPLEMENTO DAMRO DISTRITO JARDIM CURITIEA ROBRO CORRECTE ELETRONICO (E-MAL) ASPINE BRASIL COMORDO CAPITAL-RE 210.000 (0) 0 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	ODISO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO I	PYBNTO					
A . SANTOS - PNEUS DORADOLRO (100, 10.7 t.) IV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA DAMPO JARDIM CURITIEA RANGO CONTROL (100 de bria Conficie) AMPO MOURÃO LOGICO CAPITAL DE VALOR DO CAPITAL (100 extenso) 210.000, 60 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	OME GRODDE CARLO							
CAPITÃO INDIO BANDEIRA SARDIM CURITIEA SARDIM CURITIEA SARDIM CURITIEA ORREGO ELETRÔNICO ELETRÔNICO ELETRÔNICO ELETRÔNICO ELETRÔNICO ELETRÔNICO (E-MAL) ASPINE DE SARDIM CURITIEA LOR SO CAPITAL-RS 210.000, 60 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		ns - par	me .					
MPLEMENTO BANDELIRA MAPLEMENTO JARDIM CURITIBA DIARRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA OFFICIAL DE STANDO-COS DIARDIM CURITIBA DIARDIM CURITIBA OFFICIAL DE STANDO-COS OFFICIAL DE STANDO-COS DIARDIM CURITIBA OFFICIAL DE STANDO-COS OFFICIAL DE ST		and Fill	****					
DARRO DISTRITO JARDIM CURITIBA ST300-005 AMPO MOURÃO LOR CO CAPITAL DE PAIS 210.000, 60 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	V. CAPITÃO	INDIO BA	NDEIRA		1			
AMPO MOURÃO LOR SO CAPITAL DE					<u> </u>	. Inc.		
AMPO MOURÃO LOR DO CAPITAL DE CORRED ELETRÔNICO (E-MALL) ASPINEUS ŒUCIL. COM. DO CAPITAL DO CAPITA	West water Calabara Care		JARDIM CURITIBA	Hammyd Hall Line		A STATE OF THE STA		
LOR CO CAPITAL - RS VALOR DO CAPITAL (ADDITIONAL) 210.000, 00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X				UF PAIS	~	torah di Baran da (1960)		
210.000,60 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		- 37X () () () ()		PR BRA	SIL			
DESCRIÇÃO DO CELETO ONOMICA CAMA FRACE) NAMERICA CAMA FRACE) NAMERICA CAMA FRACE) SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CAMARAS DE AR, MONTAGEM DE PNEUS E BALANCEAMENTO DE RODAS		0.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CMÓRICA (CMÉRCIO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS. SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CAMARAS DE AR, MONTAGEM DE PNEUS E BALANCEAMENTO DE RODAS	DIGO DE ATIVIDADE	A Contract of the Contract of	PURENTOS E DEZ M	IL REAIS.X	X.X.X.	X.X.X.	X.X.X.X	(.x.x.x.x.x.x.
5030-0/04 BALANCEAMENTO DE RODAS	ONOMICA (ENAF Florat)		CEJEIO			STATE OF THE PARTY OF THE	CONTRACTOR OF PROPERTY AND ADDRESS.	
the second secon	edade principal	SERVICE	OF REDIRECTO	DE AR, PE	ÇAS E	ACESSÓI	RIOS PARA	VEICULOS.
NA OW Security 19		BALANCE	SAMENTO DE RODAS	AMAKAS DE	AR, MO	NTAGEM	DE PNEUS	E
3020-2/104	3020 210x							
2020-2704	5020-2/04							

ÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

80.540.404/0001-07

AUTENTICAÇÃO

01-04-1988

10-01-2004

BA DA FIRMA PELO EMPRES

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Jane Ivete Cardoso Pereira 26,041,0677.00 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

SECRETARIA GERAL

TIVANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE HILAL DE OUTRAUF

UP

SOUR TOUT

SOU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS TO CODO DE REGENERO CHAL DAS PESSOAS NATURAIS NATUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:02:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a7e9daeda6632b2e4ef9c5a5f7f24 43badf08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71b453ffe526cdb794cb516b5001bea4a6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)

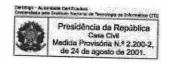
Código de Controle da Certidão: 363145

Código de Controle da Autenticação:

46381704151719400531-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade. dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:25:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a771ad76869853278792e28ea874 d21c78f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a719b3294b718eeee0c0bb9a9e83a6d5124

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)

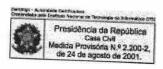
Código de Controle da Certidão: 363176

Código de Controle da Autenticação:

46382004150844040515-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade. dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:26:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a7ebbc93f3597ed2f8beab9586757 a8683f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a715a9fdf4917ab69841bf3145cc8db6192

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)

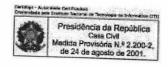
Código de Controle da Certidão: 363169

Código de Controle da Autenticação:

46382004150842330156-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br





Alw





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:19:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a76caacf9676a184804edf50d2847 3d591f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71e940551df59db0643b5b7d715bdbc055

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)

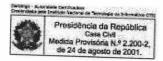
Código de Controle da Certidão: 363162

Código de Controle da Autenticação:

46382004150837200796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:21:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

8f9def08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71868cd5d0ac10e5e52a4a792f29d45848

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)

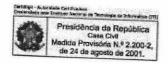
Código de Controle da Certidão: 363164

Código de Controle da Autenticação:

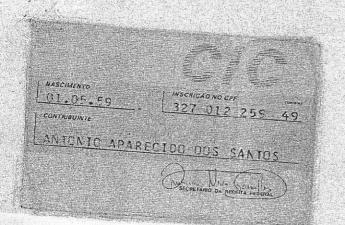
46382004150837300734-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br









MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COONDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
C 4 D.A. S.T.R.O. DE P.E. S.S.O. A.S. E.I.S.I. C.A.S.

VÁLIDO EM TODO TERRIDORIO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE GOVERNOSE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade. dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:22:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a73fd81eedf86aa99210436de2867 76193f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a717cb348cd90a552f58a32df7da06c7896

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 28/06/2017 às 03:44:45 (Dia/Mês/Ano)

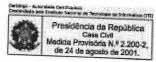
Código de Controle da Certidão: 389757

Código de Controle da Autenticação:

46381906151532010781-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br









SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes

Nome Empresarial

J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0830498-7

CNP.I

23.811.333/0001-04

Data de Arquivamento do

Ato Constitutivo

09/12/2015

Data de Início de Atividade 10/12/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMADEU BORTOLINI, 641, CIDADE ALTA, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos,

Capital: R\$

30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$

(TRINTA MIL REAIS)

30.000,00

Microempresa

Indeterminado

Sócios Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

SERGIO DA SILVA SOIBERT

012.531.369-12

AGOSTINHO BATISTA LEAL 007.845.049-20

JAQUES LUIZ MOCELLIN

503.520.929-04

Último Prapivamento

Número: 20170377776

ALTERAÇÃO

4: 31/01/2017

Events (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato XXXXXXXXX

Administrador

XXXXXXXXX

9.000,00 PAI/REPRESENTAN

3.000,00 SOCIO

27.000,00 SOCIO

XXXXXXXXX

Situação REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTA HELENA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17/11/4526-7

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

JNIA COMERCIAL

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Certrico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR23

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha: 1 de 3

- 1) JAQUES LUIZ MOCELLIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena PR, CEP 85892-000.
- 2) JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN, brasileira, solteira, nascida em 05/05/2000, natural de Vilhena RO,. estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.297.619-92, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.453.544-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena PR, CEP 0 regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 903.520.929-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.223.010-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena PR, CEP 85892-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. L. MOCELLIN & CIA LTDA, sob nome fantasia de JACK MONTAGENS e terá sede e domicílio na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, CEP 85892-000 em Santa Helena - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior o mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, inclusive de materiais elétricos, para avicultura, aquicultura, suinocultura e bovinocultura.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuidas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB N° 41208304987. PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157498042. NIRE: 41208304987. J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 09/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3 Nome (%) Cotas Valor RS r JAQUES LUIZ MOCELLIN 90,00 9.000 9.000,00 JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN 10,00 1.000 1.000,00 Total 100,00 10.000 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a JAQUES LUIZ MOCELLIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente §1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. §2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB N° 41208304987. PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157498042. NIRE: 41208304987. J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 09/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em oue a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena +

PR. 03 de dezembro de 2015.

CARTÓRIO BUENO

DUENO

JAQUES LUIZ MOCELLIN

JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN REPRESENTADA POR SEU PAI JAQUES LUIZ MOCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA' CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB N° 41208304987. PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157498042. NIRE: 41208304987. J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 09/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo JZbac .9R9p1.3ZuAG, Controle: OXThD.hDeS

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Aysnida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone. (45)3288-1200 CEP.85.892-000 E-mai: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de JAQUES LUIZ MOCELLIN. Dou fé SANTA HELENA-PR, 07,66 dezembro de 2015 - 10:25:54h.

> Duice D'Agastini Bueno - Tabelia (7) Peri Backer Dueno - Substauto ()



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB N° 41208304987. PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157498042. NIRE: 41208304987. J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 09/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha: 1 de 7

1) JAQUES LUIZ MOCELLIN, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, expedida em 11/02/1988, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36. Chácara, Santa Helena -

2) JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 05/05/2000, natural de Vilhena - RO estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.297 619-92, portador da carteira de identidade RG nº. 12.453.544-1/SSP-PR, expedida em 17/06/2015, residente e domiciliada na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, assistida por seu pai JAQUES LUIZ MOCELLIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 903.520.929-04, portador da Carteira de identidade Civil RG n°. 5.223.010-1/SSP-PR, e por sua mãe ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLA brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 572.851.362-04, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 14.090.505-4/SSP-PR, residentes e domiciliados na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME, sob nome fantasia de JACK MONTAGENS, com sede na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME e sob nome fantasia de JACK MONTAGENS, passa a denominar-se, a partir desta data, J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, sob nome fantasia de AGROHIDRAULICA SANTA HELENA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena -PR, CEP 85892-000, fica alterado para Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, CEP 85892-000, Santa Helena - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, inclusive de materiais elétricos, para avicultura, aquicultura, suinocultura e bovinocultura, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Liberțad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br Persio On Silva Soule

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: n° 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio AGOSTINHO BATISTA LEAL, brasileiro, natural de Medianeira - PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade civil nº. 4.341.046-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro Medianeira - PR, CEP 85884-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio SERGIO DA SILVA SOIBERT, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade civil nº. 13.560.018-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio JAQUES LUIZ MOCELLIN, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais) ao sócio ingressante AGOSTINHO BATISTA LEAL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao sócio ingressante SERGIO DA SILVA SOIBERT, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Soibert Jung

Sordio Da 51/10 50,6

July 1

portait

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 23.811.333/0001-04 NIRE: 412.0830498-7

AGOSTINHO BATISTA LEAL	(%)	Cotas	Folha: 3 de
SERGIO DA SILVA SOIBERT	90,00	9.000	9.000.00
TOTAL	10,00	1.000	1.000,00
CLÁUSULA DÉCIMA DA DECI-	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por JAQUES LUIZ MOCELLIN passa a ser administrada por SERGIO DA SILVA SOIBERT, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

AGOSTINHO BATISTA LEAL	(%)	Cotas	Valor R
SERGIO DA SILVA SOIBERT	90,00	27.000	27.000,00
TOTAL	10,00	3,000	3.000,00
A Warrier Committee Commit	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br 10 Soilot Man 1

sociola sila sa

tais the

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

propriedade.

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME ·CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04 NIRE: 412.0830498-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AGOSTINHO BATISTA LEAL, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado pa Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

2) SERGIO DA SILVA SOIBERT, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, sob nome fantasia de AGROHIDRAULICA SANTA HELENA, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusu as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, sob nome fantasia de AGROHIDRAULICA SANTA HELENA e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Undo Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

AGOSTINHO BATISTA LEAL	(%)	Cotas	Valor RS
	90,00	27.000	27.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT TOTAL	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SERGIO DA SILVA SOIBERT, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br La Soibert . Hum]

Soso & Sila

The state of the s

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: n° 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br Joquelyne M.

Segiolos/la Solbot.

1.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta.

Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 23.811.333/0001-04 NIRE: 412.0830498-7

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 20 de janeiro de 2017.

ONANA

O

SERGIO DA SILVA SOIBERT

AGOSTINHO BATISTA LEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo hgSEc. 9kPgT. YcgAG, Controle: OSghD. hDLF
Consule esse selo em hitp.//funarpen.com.br
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini BuenoOficial
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Egne: (45)3268-1200 CEP: 95.692-000 E-mail.
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN.
ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLIN e JAQUES LUIZ
MOCELLIN. Dou fé
SANTA HELENA-PR. 25 de janeiro de 2017 - 08:40:57h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelià () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()

aELIONA)

ESCREVENTE SUBSTITUTO
Tabelionato de Notas e Protestos

315. 1 8

Selo Bg5Ec. 9xkZT. 5JaAG, Controle: 0Jhho.hDRS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Duice D'Agostini BuenoOficial
Avenida Paraná n° 1481 - Centro - Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Duise NO
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Duise NO
SANTA HELENA-PR, 24 de janeiro de 2017 - 09:20:47h.
Duice D'Agostini Bueno - Tabeliá (1) Pri Balver-Bueno - Substruto
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Letta (1) Denis Rosa - Es Jurtada
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Letta (1) Denis Rosa - Es Jurtada



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB N° 20170377776. PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700370037. NIRE: 41208304987. J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

J&F PEÇAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 23.811.333/0001-04

Edital de Pregão Presencial nº 22/2017

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 22/2017

O abaixo assinado, Sergio da Silva Soibert, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.531.369-12, portador da Carteira de Identidade n.º13.560.018-0, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente J&E Peças Agricolas Ltda vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Mauricio Zimermann, inscrito no CPF n.º 037.105.519-94, portador da Carteira de Identidade n.º 6.817.951-3, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 22/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Santa Helena 17 de Fevereiro de 2017.

Sergio da Silva Soibert (Socio-Administrador)

À Comissão de Licitação do Município

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda - ME estabelecida à Rua Amadeu Bortolini nº 641, Cidade Santa Helena., Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº 23.811.333/0001-04 e inscrição Estadual sob nº. 90741003-06, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Sergio da Silva Soibert, portador da cédula de identidade RG nº. 13.560.018-0 e CPF nº. 012.531.369-12, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Mauricio Zimermann, portador da cédula de identidade RG nº. 6.817.951-3 e CPF nº 037.105.519-94, a quem confere amplos poderes para representar a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda - Me, perante o Município, no que referir ao Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços documentos em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) fase de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 28/12/2017.

Santa Helena 17 de Fevereiro de 2017.

ogola silva soibert Sergio da Silva Soibert

Selo E49Ic.9GPD8.5MgAG, Controle: OuhhD.hDND Consuite esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Duice D'Agostini Bueno-

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR Fone: (45)3268-1200 CEP.85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA ME representado por SERGIO DA SILVA SOIBERT Dou

SANTA HELENA-PR, 17 de fevereiro de Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã (Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Jun

Backer Bueno - Sostituto enise Rosa- Esc Surtada() stituto ()



